Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3665 – DATA 14/11/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.888, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

2763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15.451.0036.2399 - Pavimentação e Infraestrutura	
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**2.000.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**2.000.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.889, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0033.2334 - Realização e Apoio a Eventos Culturais	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1035	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**600.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1035	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	600.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**600.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 466-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 692-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 408-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. **CREDENCIANTE -** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CREDENCIADA -** CLÍNICA ESPECIALIZADA DE OLHOS LTDA. **Origem:** CREDENCIAMENTO nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/08/2026 a 02/08/2027, mantendo-se o valor anual de R$ 421.296,96, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 35.108,08. **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura**: 31/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Danieli Piai Ozores - Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 507-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 346-2022-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 483-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: O art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer nº 2272/PGM/2026. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**. **LOCADOR: JOSELITO DA SILVA MAIA**. **Origem:** Dispensa nº 290-2022-11D, Processo Administrativo nº 558-2022. **Objeto do Contrato:** Locação de Imóvel situado na Rua Cupertino Lacerda, nº 297, Bairro Brasília, na Cidade de Feira de Santana/BA, para o funcionamento de um UBS - Unidade Básica de Saúde da Serraria Brasil. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2026 a 01/09/2027. O Contrato possui valor originário de R$ 18.000,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00. **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Serraria Brasil no imóvel locado, assegurando a manutenção dos serviços de saúde prestados à população. **Data da Assinatura**: 01/09/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Rose Michelle Maia Correia – Representante do Locador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 524-2026-06AC. AO CONTRATO Nº 362-2022-06C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 509-2026-06SA. **Fundamento Legal da prorrogação e do Reajuste**: O art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05 c/c da Lei Federal 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** BANCO BRADESCO S.A. **Origem:** Inexigibilidade n.º 311-2022-06I, Processo Administrativo nº 616-2022. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de recebimento de Tributos e demais Receitas Públicas Municipais. **Finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação e Reajuste.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/10/2026 a 19/10/2027, com reajuste dos valores unitários das tarifas de arrecadação, que passam de R$ 1,40 para R$ 1,46 e de R$ 1,82 para R$ 1,90. **Justificativa da prorrogação e do Reajuste**: A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, essenciais à arrecadação do Município. O reajuste visa à atualização dos valores contratuais, conforme previsão contratual, assegurando a manutenção das condições pactuadas. **Data da Assinatura**: 19/10/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.
Eliete Maria Martins de Souza - Representante da Contratada.

COMUNICADO – CORREÇÃO DE EDITAL – LICITAÇÃO N° 92-2026-09L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92-2026-CE. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos e construção de nove escolas, no município de Feira de Santana/Ba. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, **correção ao Edital**. Feira de Santana, 12/11/2026. **Jacicleide Gomes dos Santos - Núcleo Preparatório e Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues – Agente de Contratação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397-2026-15D - Processo Administrativo Nº 664-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de máquinas roçadeiras, motosserras e motopodas a combustão, destinadas à manutenção de praças e logradouros públicos pelo departamento de manutenção de áreas verdes do município de Feira de Santana. **Contratada:** Modulo Tratores e Implementos Ltda. **Valor global**: R$ 60.067,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 45-2026-02L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 44-2026-CE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro Comunitário Morada do sol, situado no bairro Calumbi, no Município de Feira de Santana-Bahia. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR: R$ 624.463,92.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 15/10/2026. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 45-2026-02L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 44-2026-CE. **CONTRATO:** 635-2026-02C. **CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: **T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro Comunitário Morada do sol, situado no bairro Calumbi, no Município de Feira de Santana-Bahia. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2026. **VALOR: R$ 624.463,92**. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho –Prefeito Municipal.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 63-2026-02L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 63-2026-CE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação em paralelo em diversos logradouros do município de Feira de Santana/Ba. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA. VALOR: R$ 16.921.858,22.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 15/10/2026. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 63-2026-02L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 63-2026-CE. **CONTRATO:** 634-2026-02C. **CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: **JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA**. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação em paralelo em diversos logradouros do município de Feira de Santana/Ba. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2026. **VALOR: R$ 16.921.858,22**. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho –Prefeito Municipal..**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 96-2026-15L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2026-PE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para
prestação de serviços de implantação de iluminação complementar e provisória da Micareta de Feira de Santana-BA prevista para o período de novembro de 2026. na Av. Presidente Dutra, no trecho compreendido entre a praça Jackson do Amauri e a rua São Domingos e transversais do circuito. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: COMPACTA ENGENHARIA LTDA VALOR: R$ 2.337.000,08. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 06/11/2026. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 96-2026-15L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96-2026-PE. **CONTRATO:** 663-2026-15C. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: COMPACTA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de implantação de iluminação complementar e provisória da Micareta de Feira de Santana-BA prevista para o período de novembro de 2026. na Av. Presidente Dutra, no trecho compreendido entre a praça Jackson do Amauri e a rua São Domingos e transversais do circuito. ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2026. **VALOR:** R$ 2.337.000,08. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1072-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Luziel no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – BA, show no trio elétrico com duração de 180 minutos. **Contratada**: ON Stage Produções e Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 35.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384-2026-10I – CONTRATO N° 651-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1072-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Luziel no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – BA, show no trio elétrico com duração de 180 minutos. **Contratada**: ON Stage Produções e Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 35.000,00. **Assinatura do Contrato**: 12/11/2026, Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 383-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1065-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Edy Vox no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026, no Circuito Maneca Ferreira em Feira de Santana – BA, show no trio elétrico com duração de 180 minutos. **Contratada**: Versatil Produções Ltda. **Valor Global:** R$ 57.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 383-2026-10I – CONTRATO N° 650-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1065-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Edy Vox no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026, no Circuito Maneca Ferreira em Feira de Santana – BA, show no trio elétrico com duração de 180 minutos. **Contratada**: Versatil Produções Ltda. **Valor Global:** R$ 57.000,00. **Assinatura do Contrato**: 12/11/2026, Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401-2026-11D - Processo Administrativo Nº 1059-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução de ações de assistência e vigilância à saúde, no âmbito da rede de urgência e emergência, com infraestrutura e apoio logístico durante a Micareta de Feira de Santana. **Contratada:** SV Eventos e Estruturas Ltda. **Valor Global:** R$ 1.096.875,57. Amparo legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401-2026-11D – CONTRATO N° 673-2026-11C - Processo Administrativo Nº 1059-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução de ações de assistência e vigilância à saúde, no âmbito da rede de urgência e emergência, com infraestrutura e apoio logístico durante a Micareta de Feira de Santana. **Contratada**: SV Eventos e Estruturas Ltda. **Valor Global:** R$ 1.096.875,57. **Assinatura do Contrato**: 12/11/2026, Feira de Santana, 12/11/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 60-2026-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60-2026-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas padronizadas destinadas às feiras livres do Município de Feira de Santana, visando ao ordenamento urbano e à modernização do comércio popular. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: MXP CONSTRUCOES LTDA **VALOR:** R$ 1.039.798,20. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 04/11/2026. Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 60-2026-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60-2026-PE. **CONTRATO:** 637-2026-16C. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: MXP CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas padronizadas destinadas às feiras livres do Município de Feira de Santana, visando ao ordenamento urbano e à modernização do comércio popular. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2026. **VALOR:** R$ 1.039.798,20. Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 387-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1068-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Rixô Elétrico no Evento Esquenta Micareta da Fraga Maia 2026 no dia 14/11/2026 em Feira de Santana - Ba, show em forma de cortejo com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: Estrelar Produções e Serviços Ltda. **Valor Global:** R$ 12.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 387-2026-10I – CONTRATO N° 654-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1068-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Rixô Elétrico no Evento Esquenta Micareta da Fraga Maia 2026 no dia 14/11/2026 em Feira de Santana - Ba, show em forma de cortejo com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: Estrelar Produções e Serviços Ltda. **Valor Global:** R$ 12.000,00. **Assinatura do Contrato**: 12/11/2026, Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 388-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1070-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Tico Menezes no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana - Ba, show no Palco J. Morbeck com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada**: Mario Rodrigo Souza de Menezes 04153276529. **Valor Global:** R$ 20.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 388-2026-10I – CONTRATO N° 655-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1070-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Tico Menezes no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana - Ba, show no Palco J. Morbeck com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada**: Mario Rodrigo Souza de Menezes 04153276529. **Valor Global:** R$ 20.000,00. **Assinatura do Contrato**: 12/11/2026, Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1067-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Flor Serena em cortejo com a Rural Elétrica no Circuito Maneca Ferreira no dia 18/11/2026, no Evento Esquenta Micareta em forma de cortejo com duração de 180 minutos. **Contratada**: Estrela Guia Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R$ 50.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391-2026-10I – CONTRATO N° 658-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1067-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Flor Serena em cortejo com a Rural Elétrica no Circuito Maneca Ferreira no dia 18/11/2026, no Evento Esquenta Micareta em forma de cortejo com duração de 180 minutos. **Contratada**: Estrela Guia Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R$ 50.000,00. **Assinatura do Contrato**: 12/11/2026, Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 389-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1066-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Jai Peri no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026, no Circuito Maneca Ferreira em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: Jailson Braga Amorim 98361112553. **Valor Global:** R$ 20.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 389-2026-10I – CONTRATO N° 656-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1066-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Jai Peri no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026, no Circuito Maneca Ferreira em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: Jailson Braga Amorim 98361112553. **Valor Global:** R$ 20.000,00. **Assinatura do Contrato**: 12/11/2026, Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 390-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1053-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação itinerante com show musical da atração A Turma do Juquinha no dia 22/11/2026 no Evento Micareta 2026 em Feira de Santana – Ba, show com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: A S dos Santos Produções Artísticas. **Valor Global:** R$ 8.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 390-2026-10I – CONTRATO N° 657-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1053-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação itinerante com show musical da atração A Turma do Juquinha no dia 22/11/2026 no Evento Micareta 2026 em Feira de Santana – Ba, show com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: A S dos Santos Produções Artísticas. **Valor Global:** R$ 8.000,00. **Assinatura do Contrato**: 13/11/2026, Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395-2026-12D – CONTRATO N° 667-2026-12C - Processo Administrativo Nº 930-2026. - Avisamos que na publicação do dia 12/11/2026. **Onde se lê:** Contrato: 667-2026-10C. **Leia-se:** Contrato: 667-2026-12C**.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404-2026-10D - Processo Administrativo Nº 969-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto**: Prestação de serviços de apoio operacional para carga, descarga, movimentação e organização de materiais, equipamentos e estruturas utilizados na montagem, execução e desmontagem de palcos, trios elétricos e demais estruturas para apresentações artísticas na Micareta e no Natal Encantado. **Contratada:** E & E Serviços Gerais Ltda. V**alor Global**: R$ 63.560,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404-2026-10D – CONTRATO N° 675-2026-10C - Processo Administrativo Nº 969-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Prestação de serviços de apoio operacional para carga, descarga, movimentação e organização de materiais, equipamentos e estruturas utilizados na montagem, execução e desmontagem de palcos, trios elétricos e demais estruturas para apresentações artísticas na Micareta e no Natal Encantado. **Contratada**: E & E Serviços Gerais Ltda. **Valor Global:** R$ 63.560,00. **Assinatura do Contrato**: 13/11/2026, Feira de Santana, 13/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396-2026-11D – CONTRATO N° 669-2026-11C - Processo Administrativo Nº 823-2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos assistenciais para as unidades avançadas de pronto atendimento e bases operacionais da Micareta de Feira de Santana vinculadas à Secretaria Municipal de saúde – Ba. **Contratada**: PH Medic Soluções Hospitalares Ltda. **Valor Global:** R$ 20.000,00. **Assinatura do Contrato**: 13/11/2026, Feira de Santana, 13/11/2026**. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA
Republicação

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **69/2026/12S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA CNPJ.: onde se lê 10.490.525/0001-97 leia-se 10.490.525/0002-97 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para promover o fortalecimento das atividades pedagógicas do Núcleo Territorial NEOJIBA Feira de Santana - Antônio Gasparini, por meio de garantia de mobilidade e acesso para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, especialmente residentes no Bairro da Queimadinha Valor Total: R$ 70.000,00(setenta mil reais) Prazo de vigência.: 14/10/2026 a 30/11/2027. Data da assinatura 14/10/2026.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **58/2026/12S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **MOVIMENTO ÁGUA É VIDA CNPJ.: 06.072.168/0001-99 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para fortalecer a Proteção Social Básica no Município de Feira de Santana por meio da Educação Ambiental Integral, promovendo a formação de famílias Sustentáveis capazes de adotar práticas ambientalmente responsáveis, incentivar a destinação adequada dos óleos e gorduras residuais(OGR) preservar os recursos hídricos e atuar como protagonistas na construção de comunidades mais conscientes, resilientes e comprometidas com o desenvolvimento sustentável no Valor Total: R$ 7.000,00(sete mil reais) Prazo de vigência.: 23/09/2026 a 30/12/2026. Data da assinatura 23/09/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 88/2026/02AS da ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE FEIRA DE SANTANA Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **72/2025/02S** com o encerramento previsto para 30/12/2026, concedemos aditivo de "**OFÍCIO"** prorrogando-o para 30/04/2027

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

PORTARIA DE DECISÃO Nº 044/2026

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48PM/2024. FORNECEDOR: **PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.** – ADV: Juliana Romão Franceschi OAB/SP 361.720. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante em audiência de conciliação.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53598C/2024. FORNECEDOR: **OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** – ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a constatação de regularidade na prestação dos serviços após análise da defesa e dos documentos acostados aos autos.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58934C/2026. FORNECEDORA: **EVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.** – ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante em audiência de conciliação.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60428C/2026. FORNECEDORA: **CASAS BAHIA-PRAÇA DA BANDEIRA e ELECTROLUX DO BRASIL S/A.** – ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante em audiência de conciliação.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60139C/2026. FORNECEDORA: **SELECT OPERADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA.** – ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante em audiência de conciliação.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59798C/2026. FORNECEDORA: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA.** – ADV: Paulo Abbehusen Junior OAB/BA 28.568; João Marco Carvalho Souza OAB/BA 73.887. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o acolhimento da defesa após análise dos fatos.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60066C/2026. FORNECEDORA: **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT'ANA LTDA.** – ADV: Álvaro Luiz da Costa Fernandes OAB/BA nº 73.002. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a improcedência da reclamação e a inexistência de infração administrativa.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60076C/2026. FORNECEDORA: **MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** – ADV: Não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante em audiência de conciliação.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60158C/2026. FORNECEDORA: **B R DE SOUZA SOARES CURSOS LIVRES.** – ADV: Não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a insuficiência de elementos probatórios para comprovar a infração administrativa alegada.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60390C/2026. FORNECEDORA: **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.** – ADV: Não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o esgotamento da fase conciliatória e a ausência de acordo entre as partes na esfera administrativa.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60241C/2026. FORNECEDORA: **BANCO BMG** – ADV: Não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em que a fornecedora demonstrou na defesa que o empréstimo foi devidamente contratado e assinado pelo consumidor.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60505C/2026. FORNECEDORA: **MERCADO LIVRE BRASIL LTDA.** – ADV: Não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a resolução da demanda após análise da defesa apresentada pela fornecedora MERCADO LIVRE BRASIL LTDA, a qual comprovou a disponibilização prévia do código de logística reversa e a efetivação do estorno dos valores da compra original.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50112C/2022. FORNECEDOR: **GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. ADV:** Gustavo Antônio Feres Paixão OAB/BA 55666. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **50112C/2022**, condenando a **GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 6.893,30 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58705C/2026. FORNECEDOR: **EMBASA. ADV:** Adevaldo de Santana Gomes (OAB/BA 25.747). **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **58705C/2026**, condenando a **EMBASA.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 12.723,07 (doze mil, setecentos e vinte e sete centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53513C/2024. FORNECEDOR: **TIM S A. ADV:** não constituído. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **53513C/2024**, condenando a **TIM S A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60435C/2026. FORNECEDOR: **OTICA BARSI LTDA. ADV:** Gustavo Antônio Feres Paixão OAB/BA 55666. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **60435C/2026**, condenando a **OTICA BARSI LTDA.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 1.488,08 (mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60353C/2026. FORNECEDOR: **ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **60353C/2026**, condenando a **ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 7.586,28 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60405C/2026. FORNECEDOR: **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **60405C/2026**, condenando a **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.103,54 (**nove mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos**).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de

Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55876C/2025. FORNECEDOR: **BANCO ITAÚ- AG 8883**. ADV: **JULIO RICARDO SCHMITT** (OAB/SC 20.875). DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **55876C/2025**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58605C/2026. FORNECEDOR: BANCO ITAU S/A. ADV: **JULIO RICARDO SCHMITT** (OAB/SC 20.875). DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **58605C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58816C/2026. FORNECEDOR: **ITAU UNIBANCO S.A. AG 2905**. ADV: **JULIO RICARDO SCHMITT** (OAB/SC 20.875). DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **58816C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59820C/2026. FORNECEDOR: **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **59820C/2026**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 17.324,44 (Dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57700C/2025. FORNECEDOR: **BANCO PAN S.A. ADV: LIDIANY OLIVEIRA VILELA OAB/184.136. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **57700C/2025**, condenando BANCO PAN S.A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 9.300,49 (Nove mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39097C/2016. FORNECEDOR: **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ADV: **NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS**. DECIDE: pela **RATIFICAÇÃO** integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39097C/2016**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

25. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54595C/2024. FORNECEDOR: **ITAÚ UNIBANCO S.A.** AD VULIANO RICARDO SCHMITT OAB/PR 58/885 OAB/SC 20.875 OAB/RS/99.963A. DECIDE: pela **RATIFICAÇÃO** integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54595/2024**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

26. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59190C/2026. FORNECEDOR: **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ADV: **ARTHUR LEONARDO APARECIDO SALES DE SOUZA OAB/SP 480.785**. DECIDE: pela **RATIFICAÇÃO** integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59190C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

27. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55891C/2025. FORNECEDOR: **ITAÚ UNIBANCO S.A. – AG. 2905**. ADV: **JULIO RICARDO SCHMITT** (OAB/SC 20.875). DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **55891C/2025**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

28. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60123C/2026. FORNECEDOR: **MERCADO LIVRE BRASIL LTDA** – ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58936C/2026. FORNECEDOR: **BANCO SANTANDER AG 4525** ADV: **MAURO EDUARDO VICHNEVETSKY ASPIS OAB/RS 57.596**. DECIDE: pela **RATIFICAÇÃO** integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58936C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

30. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60216C/2026. FORNECEDOR: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ADV: **HELENA TRAJANO CAVALCANTE OAB/SP nº 435.764**. DECIDE: pela **RATIFICAÇÃO** integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60216C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

31. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60170C/2026. FORNECEDOR: **SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**– ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

32. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59971C/2026. FORNECEDOR: **REAL CALÇADOS 2**– ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

33. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60389C/2026. FORNECEDOR: **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**– ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

34. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60389C/2026. FORNECEDOR: **SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**– ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

35. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60419C/2026. FORNECEDOR: **DANTE S. EMPREENDIMENTOS LTDA**– ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

36. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56095C/2025. FORNECEDORA: **ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL** – ADV: Não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a impossibilidade de prosseguimento da demanda em razão da ausência de notificação válida da fornecedora ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL (AAPEN) pela frustração do Aviso de Recebimento (AR).

37. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55650C/2025. FORNECEDOR: **WLI COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA. ADV:** Não constituído. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **55650C/2025**, condenando a **WLI COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 1.313,01 (hum mil, trezentos e treze reais e um centavo).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

38. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59852C/2026. FORNECEDOR: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA. ADV:** PAULO ABBEHUSEN JUNIOR OAB/BA 28.568; JOÃO MARCO CARVALHO OAB/BA 73.887. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **59852C/2026**, condenando a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 17.506,80 (dezessete mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 017/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto Nº 14.844, de 06 de novembro de 2026, que dispõe sobre o credenciamento, por prazo determinado, de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a aquisição, por antecipação e mediante cessão, dos créditos decorrentes dos precatórios do FUNDEF (Processo nº 0000112-73.2006.4.01.3304), de que trata a Lei Municipal nº 4.255, de 27 de dezembro de 2024 e o Decreto Municipal que a regulamenta, de n.º 13.787, de 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Considerando que o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, prevê que os precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) serão pagos em 03 (três) parcelas anuais e sucessivas;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.255, de 27 de dezembro de 2024, e no Decreto Municipal nº 13.787, de 30 de dezembro de 2024, disciplinam a destinação das parcelas a serem recebidas pelo Município de Feira de Santana em razão de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica;

Considerando que o artigo 2º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 4.255, de 27 de dezembro de 2024, e também o artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.787, de 30 de dezembro de 2024, estabelecem que os recursos provenientes das parcelas indicadas nos incisos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, devida pela União ao Município de Feira de Santana poderão ser antecipados por venda a instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a serem habilitadas perante o Município mediante chamamento ou credenciamento público;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a cessão de crédito do valor do abono a ser destinado aos Profissionais do Magistério que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Feira de Santana, no período de 1997 a 2006, decorrente do pagamento da parcela indicada no inciso III do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, devida pela União Federal ao Município, a título de complementação do FUNDEF, autorizada pelo artigo 2º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 4.255, de 27 de dezembro de 2024 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.787, de 30 de dezembro de 2024.

§1º - A cessão de crédito prevista no *caput* deste artigo, restrita a uma única, poderá ser integral ou parcial, sendo facultada aos profissionais do Magistério da Educação Básica que ocuparam cargo público efetivo, emprego público, cargo comissionado do Quadro do Magistério, professores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, e que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Feira de Santana, no período de 1997 a 2006.

§2º - A cessão de crédito prevista no *caput* deste artigo encontra-se limitada ao valor do abono devido aos profissionais do Magistério da Educação Básica em razão do pagamento das parcelas dos recursos devidos pela União ao Município de Feira de Santana, por meio de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF, em conformidade com o artigo 2º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 4.255, de 27 de dezembro de 2024 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.787, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O profissional do Magistério que optar pela cessão de crédito prevista nesta Portaria deverá buscar uma instituição financeira dentre as autorizadas pelo Banco Central, devidamente credenciada perante o Município de Feira de Santana, na forma prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.787, de 30 de dezembro de 2024.

§1º - A cessão de crédito poderá ser realizada somente uma vez e perante uma única instituição financeira.

§2º - O profissional do Magistério deve preencher o TERMO DE CESSÃO, ACEITE, DESISTÊNCIA E RENÚNCIA contido no Anexo Único da presente Portaria perante a instituição financeira onde se pretende realizar a contratação da operação de cessão de crédito.

§3º - Após a celebração do contrato de cessão de crédito, a instituição financeira deverá manter sob sua guarda os documentos comprobatórios do negócio jurídico realizado, bem como o TERMO DE CESSÃO, ACEITE, DESISTÊNCIA E RENÚNCIA devidamente preenchido, os quais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Secretaria de Administração do Município de Feira de Santana para fins de auditoria.

Art. 3º - A(s) instituição(ões) financeira(s) habilitada(s) no credenciamento realizado pelo Município de Feira de Santana, interessada(s) em celebrar a cessão de crédito e antecipação de valores de que trata o artigo 1º desta Portaria, estará(ão) apta(s) a realizar a contratação da operação.

§1º - As instituições financeiras habilitadas no credenciamento deverão realizar a operação de cessão de crédito, obrigatoriamente, através do Sistema de Gestão de Consignações do Município.

§2º - As instituições financeiras acessarão o TERMO DE CESSÃO, ACEITE, DESISTÊNCIA E RENÚNCIA através do Sistema de Gestão de Consignações e o disponibilizarão aos profissionais do Magistério, inclusive por meio eletrônico, para preenchimento e assinatura, no ato da contratação da operação de cessão de crédito.

§3º Os termos de CESSÃO, ACEITE, DESISTÊNCIA e RENÚNCIA assinados pelas partes deverão ser inseridos no Sistema de Gestão e Consignações do Poder Executivo Municipal pela instituição financeira, zelando a Administração pública pelo adequado tratamento dos dados pessoais, na forma prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais normas pertinentes.

§4º - Os cessionários cadastrados se obrigam a dar tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - A cessão de crédito realizada junto à instituição financeira escolhida deverá ser registrada pela Secretaria de Administração do Município na base de dados referente ao cadastro da lista de beneficiários das parcelas do precatório judicial.

§ 1º - Após o registro da cessão de crédito pela Secretaria de Administração do Município, o cessionário passa a ser, de forma parcial ou integral, o destinatário do crédito referente ao valor do abono decorrente do pagamento da parcela indicada no inciso III do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, devida pela União ao Município, a título de complementação do FUNDEF, originalmente devido ao cedente.

§ 2º - Havendo cessão parcial do crédito, esta deverá ser devidamente registrada, identificando-se o valor objeto da cessão de titularidade da instituição financeira credenciada, bem como o valor remanescente de titularidade do profissional do magistério.

Art. 5º - A Secretaria de Administração do Município adotará as providências necessárias para o pagamento à instituição financeira cessionária dos valores objeto da cessão de crédito, que será creditado na mesma oportunidade de pagamento do abono aos Profissionais do Magistério, em decorrência do pagamento da parcela indicada no inciso III do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, devidas pela União ao Município, a título de complementação do FUNDEF.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de novembro de 2026.

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CESSÃO, ACEITE, DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

EU, (nome, estado civil, CPF e endereço e matricula municipal) _____ _____, DECLARO, DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, sob as penas da lei, que ACEITO as regras da Portaria nº 017, de 13 de novembro de 202x, bem como CONCORDO EM CEDER (INTEGRALMENTE / PARCIALMENTE) MEU CRÉDITO no valor de R$_____ (_____), decorrente do pagamento da parcela indicada no inciso III do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, devida pela União ao Município, a título de complementação do FUNDEF, percebendo o valor de R$_____ decorrente de deságio de ___% (_____) dos valores a mim devidos, em parcela única, a ser depositado na conta corrente nº_____ Ag: _____ Banco _____, pelo cessionário _____, CNPJ _____, dando-me por satisfeito e indenizado nos termos da Lei, renunciando a qualquer direito além do reconhecido e aqui descrito, quer seja em caráter coletivo ou individual, assumindo o compromisso de tomar as providências cabíveis para encerrar os respectivos litígios judiciais e/ou administrativos que eventualmente existam, devendo este termo fazer prova perante terceiros, inclusive o Município de Feira de Santana.

Por fim, declaro, em caráter irrevogável e irretratável, que o MEU CRÉDITO deverá ser depositado na conta bancária de titularidade do cessionário, a saber: Banco [****], conta corrente nº [****], agência nº [****]. Ficando expressamente reconhecido que a referida conta de titularidade do cessionário somente poderá ser alterada com a prévia e expressa anuência deste.

O referido é verdade e dou fé.

Feira de Santana, de _____ de _____.
CEDENTE:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, designada nos termos da Portaria nº 039/2026, ANO XII – EDIÇÃO 3638, publicada em 08 de novembro de 2026, decide acolher o Relatório Conclusivo, determinar o encerramento e arquivamento da sindicância, retroagindo seus efeitos à 8 de novembro de 2026.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

RESOLUÇÃO Nº 41/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO DE AULAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 3.388/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Calendário Letivo de 2026 mantendo-se vigentes os artigos do 2º ao 8º constantes na Resolução CME nº 34/2026 e alterando o constante no ANEXO ÚNICO da Resolução.

Art. 2º - O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Gestão Escolar.

Art. 3º - A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2026 será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e computada a partir da realização de atividades presenciais, orientadas pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei nº 9.394/96 art. 24, inciso I, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e locais, para as escolas municipais e escolas que funcionam em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, através de acordo de cooperação.

Art. 4º - Para reposição de aulas diante dos dias letivos paralisados, serão utilizados 6 (seis) sábados letivos, 1 (uma) segunda-feira e 1(uma) terça-feira, a saber:

I - 07/11/2026 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 24/02/2026 (terça-feira);

II - 14/11/2026 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 12/03/2026 (quinta-feira);

III - 28/11/2026 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 18/03/2026 (quarta-feira);

IV - 05/12/2026 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 23/04/2026 (quinta-feira);

V - 12/12/2026 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 20/07/2026 (segunda-feira);

VI - 19/12/2026 (sábado letivo): referente à paralisação ocorrida em 28/07/2026 (terça-feira);

VII - 21/12/2026 (segunda-feira letiva): referente à paralisação ocorrida em 29/07/2026 (quarta-feira);

VIII - 22/12/2026 (terça-feira letiva): referente à paralisação ocorrida em 12/08/2026 (quarta-feira).

Art. 5º - As escolas que, anteriormente à publicação deste Calendário, realizaram reposição de dias letivos sem autorização prévia deste CME, deverão comprovar a reposição dos respectivos dias letivos referenciados no calendário oficial, apresentando documentação comprobatória de seu funcionamento letivo, podendo incluir:

I - Ata assinada pelo gestor e demais segmentos da comunidade escolar com aprovação dos respectivos dias de reposição;

II - Planejamento docente;

III - Diário de Classe;

IV - Fotos das atividades pedagógicas desenvolvidas;

V - Frequência dos estudantes no dia de reposição;

VI - Relatório de atividades desenvolvidas;

VII - Outros registros que comprovem a devida reposição.

Art. 6º - Torna-se obrigatória a exposição e divulgação deste calendário para toda comunidade escolar.

Art. 7º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 12 de novembro de 2026.

JUCINALDA DA PAZ LACERDA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, no âmbito do Processo Administrativo nº 1073-2026, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/2023, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso, com vistas à , INCLUINDO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, UTENSÍLIOS, EQUIPE DE APOIO, REPOSIÇÃO E LIMPEZA. Conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Serviço de buffet para almoço**, destinado aos participantes da Semana da Pessoa Idosa 2026, incluindo fornecimento, preparo, acondicionamento, transporte, distribuição, utensílios, equipe de apoio, reposição e limpeza da área utilizada. **Composição por pessoa:** 02 porções de proteína, com peso mínimo de 150 g, podendo ser carne bovina, frango ou peixe, assado, cozido ou grelhado; 04 opções de acompanhamentos, compreendendo macarrão, arroz, feijão e farofa; 02 porções de salada, compostas por verduras e/ou legumes frescos; 01 porção individual de salada de frutas, com peso mínimo de 120 g; 01 água mineral natural sem gás de 500 ml; e 01 suco de fruta de 300 ml.	UND.	100		
02	**Kit lanche individual**, destinado aos participantes da Semana da Pessoa Idosa 2026, contendo: 01 salgado grande, assado ou frito, com peso mínimo de 100 g, podendo ser coxinha, empada, esfirra, enroladinho, pastel ou similar; 01 fruta fresca de tamanho médio, podendo ser maçã ou pera; 01 barra de cereal em embalagem individual; 01 suco de fruta de 300 ml; e 01 água mineral natural sem gás de 500 ml. Todos os itens deverão estar devidamente acondicionados, lacrados, identificados e dentro do prazo de validade.	UND.	200		
				VALOR TOTAL:	**R$**

O critério de seleção será o **menor preço total para o item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste aviso e do Termo de Referência.

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão encaminhar a proposta para o e-mail gestaodecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO – PROPOSTA ADICIONAL – CÂMARA FRIA", ou protocolá-la presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana/BA.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço e meios de contato da empresa, data de emissão, validade mínima de **90 (noventa) dias**, marca, modelo e fabricante do produto ofertado, prazo de entrega, valores unitário e total, declaração de inclusão de frete, tributos, carga, descarga e demais custos inerentes ao fornecimento, além da assinatura do responsável, com identificação do nome completo e CPF.

Em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para encaminhar, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a convocação, a documentação necessária à comprovação das condições de habilitação e contratação com a Administração.

O Termo de Referência e o modelo de proposta poderão ser solicitados pelo e-mail **gestaodecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br**, utilizando-se o mesmo assunto indicado para o encaminhamento das propostas.

Feira de Santana/BA, 06 de outubro de 2026.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação do resultado da etapa de habilitação das propostas selecionadas no âmbito dos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, integrantes do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Feira de Santana, estabelece prazo para correção de documentação e convoca os proponentes habilitados para assinatura dos Termos de Execução Cultural.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura;

CONSIDERANDO a publicação dos resultados finais da etapa de seleção dos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, referentes ao 2º Ciclo da PNAB em Feira de Santana;

CONSIDERANDO a conclusão da análise da documentação apresentada pelos agentes culturais convocados para a etapa de habilitação, bem como a necessidade de oportunizar a regularização das pendências documentais identificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da etapa de habilitação das propostas selecionadas no âmbito dos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, integrantes do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Feira de Santana.

Parágrafo Único - O resultado será divulgado por meio de relação anexa a esta Portaria, contendo a identificação das propostas e seus respectivos status:

I – **HABILITADA:** proposta cuja documentação foi apresentada e considerada regular, estando o proponente apto a prosseguir para a assinatura do Termo de Execução Cultural;
II – **CORREÇÃO SOLICITADA:** proposta cuja documentação apresenta pendências ou inconsistências que deverão ser corrigidas pelo proponente, conforme as orientações registradas no sistema;
III – **INABILITADA:** proposta cujo proponente não apresentou a documentação de habilitação no prazo estabelecido, impossibilitando a conclusão da etapa de habilitação.

Art. 2º - Ficam convocados os proponentes cujas propostas constam com o status **HABILITADA** para a assinatura presencial do respectivo Termo de Execução Cultural, conforme o seguinte cronograma:

I – **17 e 18 de novembro de 2026:** das 08h às 12h e das 14h às 17h;
II – **19 de novembro de 2026:** das 08h às 12h.

§ 1º - A assinatura deverá ocorrer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua do Equador, nº 37, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44001-328.

§ 2º - Os proponentes deverão comparecer dentro dos dias e horários estabelecidos, portando documento oficial de identificação e, quando aplicável, os documentos necessários à representação legal da pessoa jurídica ou do coletivo.

§ 3º - O não comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural no período estabelecido poderá implicar a perda da oportunidade de formalização da parceria, observadas as disposições do edital correspondente.

Art. 3º - Os proponentes cujas propostas constam com o status **CORREÇÃO SOLICITADA** deverá realizar as adequações indicadas e encaminhar a documentação corrigida exclusivamente por meio do sistema eletrônico PNAB Feira de Santana, disponível no endereço https://pnabfsa.com.br/.

§ 1º - O período para realização das correções terá seu encerramento às **23h59 do dia 18 de novembro de 2026**.

§ 2º - As correções deverão observar as pendências apontadas na análise documental, sendo responsabilidade do proponente verificar as solicitações registradas no sistema e anexar os documentos correspondentes nos campos específicos.

§ 3º - Não serão consideradas, para fins de regularização, as correções encaminhadas por e-mail, aplicativos de mensagens ou outros meios distintos do sistema oficial.

§ 4º - O não atendimento às solicitações de correção dentro do prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação definitiva da proposta, conforme as disposições do edital correspondente.

Art. 4º - Os proponentes cujas propostas constam com o status **INABILITADA** ficam cientificados de que a inabilitação decorre da ausência de apresentação da documentação exigida para a etapa de habilitação dentro do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 5º - A publicação desta Portaria e de seus anexos constitui comunicação oficial aos proponentes, cabendo a cada interessado acompanhar o respectivo resultado e cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos.

Art. 6º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observadas as disposições dos editais e da legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 13 de novembro de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

LINK – CLIQUE PARA BAIXAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana informa, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, a existência das **Atas de Registro de Preços** firmadas pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria da Saúde – SESAB**, no âmbito do **modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, conforme regulamentado pelas Resoluções **CIB/BA nº 153/2020, nº 191/2020** e demais normativas complementares.

O Município de Feira de Santana figura como **participante direto** da Ata decorrente do **Pregão Eletrônico nº 175/2026** conduzido pela SESAB.

O resumo da respectiva ata encontra-se anexo a esta publicação.

Feira de Santana – BA, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público, com a finalidade de convocar interessados para apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à instrução de processo de **contratação direta** de empresa especializada para aquisição de bafômetros (etilômetros) e bocais descartáveis destinados às atividades de fiscalização de trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT do Município de Feira de Santana/BA.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	**ETILÔMETRO PORTÁTIL E ACESSÓRIOS** Aprovado pela Portaria INMETRO nº 369/2021: Estabelece o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) específico para etilômetros (bafômetros) utilizados em fiscalizações de trânsito**.** Célula de combustível eletroquímica (platina premium). Design portátil, leve e ergonômico Display iluminado para uso em ambientes diurnos ou noturnos Bateria interna Li-ion recarregável no próprio aparelho, com autonomia para até 2.000 testes Saída USB para transferência de dados, Impressão via Bluetooth integrada Armazenamento de até 30.000 registros, Sistema de gerenciamento de dados por meio de software próprio do fabricante Impressora térmica, rolo de impressão, cabos e conexões. Todo o conjunto é acondicionado em maleta portátil de segurança. **INSUMOS POR EQUIPAMENTO**: Maleta robusta para o transporte;1) Impressora térmica;(05) rolos de impressão;(04) Bocais descartáveis; Cabos (AC/DC + Veicular); Cabo de conexão USB; Correia de pulso "file"; Manuais; Capa **ESPECIFICAR MARCA**	Uni	03	R$ XXXX	R$ XXXX
2	**BOCAL DESCARTÁVEL** Produto descartável para uso único; Higiene e segurança garantidos; Custo acessível e econômico; fácil armazenamento Praticidade e simplicidade no uso para testes quantitativo. **ESPECIFICAR MARCA**	Unid	3.500	R$ XXXX	R$ XXXX
VALOR TOTAL R$					

1.3 Especificação técnica:

1 -ETILÔMETRO PORTÁTIL E ACESSÓRIOS

Aprovado pela Portaria Inmetro nº 369/2021: Estabelece o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) específico para etilômetros (bafômetros) utilizados em fiscalizações de trânsito**.**

Célula de combustível eletroquímica (platina premium). Design portátil, leve e ergonômico;

Display iluminado para uso em ambientes diurnos ou noturnos;

Bateria interna Li-ion recarregável no próprio aparelho, com autonomia para até 2.000 testes;

Saída USB para transferência de dados, Impressão via Bluetooth integrada;

Armazenamento de até 30.000 registros, Sistema de gerenciamento de dados por meio de software próprio do fabricante;

Impressora térmica, rolo de impressão, cabos e conexões. Todo o conjunto é acondicionado em maleta portátil de segurança;

INSUMOS POR EQUIPAMENTO: Maleta robusta para o transporte;1) Impressora térmica;(05) rolos de impressão;(04) Bocais descartáveis; Cabos (AC/DC + Veicular); Cabo de conexão USB; Correia de pulso "file"; Manuais; Capa.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Do princípio de funcionamento: A partir de uma amostra de ar expirado pela boca, é verificado o teor alcoólico através de célula eletroquímica, específica unicamente ao etanol, sem interferência com outras substâncias encontradas no corpo humano, tais como acetona produzida pelos diabéticos ou atletas.

3. DO ETILÔMETRO:

a) O equipamento deve ser novo e de primeiro uso, com data de fabricação não superior a um ano contado da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

b) Ser homologado e certificado pelo INMETRO e atender integralmente à Portaria Inmetro nº 369/2021.

c) Ser digital, portátil e possuir “fiel” resistente às intempéries, a fim de evitar quedas acidentais.

d) Possuir autoteste com indicação do início do teste;

e) Ser capaz de realizar teste automático e / ou manual.

f) Ser capaz de dispensar o bocal de modo que o operador não tenha contato com o mesmo.

g) Mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro, quantidade de caracteres que poderá ser mostrado totalmente ou ainda por meio de display que passe todos os dados, apresentando as seguintes informações: data: hora: número do teste (de forma sequencial): mensagens operacionais: mensagens de erro e/ou falha:

h) Ter capacidade de armazenar, no mínimo 4000 (quatro mil) testes com números, data e hora.

i) Possuir um software para facilitar o gerenciamento dos etilômetros e que possibilite: transferir todos os dados do etilômetro para um computador compatível com NOTEBOOK/PC. impressão de testes anteriormente realizados.

j) Indicar se o volume e/ou pressão do ar expelido foi suficiente para a análise da amostra no equipamento;

k) Possuir bateria de íons de lítio própria recarregável: - a bateria também poderá ser recarregada diretamente no equipamento, através de rede elétrica 127-220v ou ainda em tomada decorrente contínua de 12v (acendedor de cigarro) no veículo.

l) Possuir manual de uso e instruções em português (do brasil);

m) O aparelho, mesmo sem a bateria, não pode perder memória da data, hora e dados.

n) Intervalo de medição: 0 a 2,0mg/l.

o) Temperatura de operação 0 a +50°c.

p) Possuir interface de dados via BLUETOOTH, IR E/OU USB para conectar a um PC e conexão BLUETOOTH ou ir à impressora portátil.

4. DA IMPRESSORA:

a) possuir um dispositivo registrador portátil (impressora matricial ou térmica) com acessórios para a interface com o etilômetro, alimentada por bateria de íons de lítio recarregável e/ou cabos para conexão à tomada de corrente contínua de 12v(acendedor de cigarros) da viatura e de rede elétrica 127/220v, que imprima, no mínimo 3 (três) vias de igual teor, contendo as seguintes informações: - número do exame: - o resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar expirado): - nome do fabricante ou marca: - número de série do equipamento: - data (dia/ mês/ ano) hora (hora/ minuto): - campos destinados ao preenchimento manual da localidade, do nome RG E CNH do examinado, nome e matrícula do examinador, assinaturas do examinado e do examinador, além dos nomes / matrículas de duas testemunhas e assinaturas destas, este campo poderá também ser preenchido por meio de teclado:

b) conexão bluetooth ou infravermelho com o etilômetro.

5. DA MALETA:

a) a maleta deve ter a capacidade de acondicionar 1 (um) etilômetro, 1(uma) impressora e todos os acessórios como cabos de comunicação, bateria reserva, carregadores, 1 (uma) bobina de papel reserva, manual de operação e de referência, cópiado certificado de aferição do INMETRO.

b) serem plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor.

c) ter a tampa com selo de vedação em borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos.

d) oferecer proteção às alterações de temperatura, frio ou calor excessivo, com sistema de válvula de respiro.

e) possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta.

f) ter local para colocar lacres para assegurar o transporte inviolado do conteúdo de um local a outro. g) resistir os impactos de quedas de uma altura de até 1,5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos.

6. DOS ACESSÓRIOS:

a) deve possuir carregador de bateria independente do Etilômetro, com cabo de alimentação para recarga em tomada de corrente contínua de 12v (acendedor de cigarro) de veículos e redes 127/220v. b) poderá ser dispensado o item anterior, desde que o aparelho possa ser recarregado diretamente na corrente contínua de 12v de veículos (acendedor de cigarro) e redes elétricas 127/220v, desde que durante o processo de recarga o aparelho possa ser utilizado, sem nenhuma interferência.

c) cabos de conexão com a impressora para impressão dos testes. este item poderá ser dispensado, desde que o teste possa ser impresso por bluetooth ou infravermelho ou seja comunicação sem fio diretamente para a impressora deste.

d) conjunto de suporte: inclui suporte, passador e cobertura transparente.

7. DOS INSUMOS:

a) bocais descartáveis, em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido e da saliva) e embalados individualmente, de modo a não permitir sua contaminação.

b) os bocais devem atender a PORTARIA INMETRO nº 369/2021.

c) garantia mínima de 2 (dois) anos contados a partir da data da assinatura do contrato.

d) cada etilômetro deverá vir acompanhado com a quantidade de bobinas de papel branco para a impressora, suficiente para realizar 1.000 (mil) testes e 5 (cinco) rolos para impressora.

8. GARANTIA DO ETILÔMETRO E IMPRESSORA:

Deverá ser oferecida para os etilômetros e impressoras uma garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da nota fiscal.

9. CERTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DO ETILÔMETRO:

a) os etilômetros deverão ser entregues certificados e aferidos pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, contados da data da emissão da nota fiscal.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Deverá ser oferecida para os etilômetros e impressoras uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da nota fiscal.;

2. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail:**cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br** ou realizar a entrega presencial no **Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Certidão Negativa Correcional;
- Contrato Social da empresa e documentos dos representantes legais.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Feira de Santana – BA, 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA MARQUES
SUPERITENDENTE-ADJUNTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.003.311-6	ADRIANA KARLA BRITO DOS ANJOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/12/2026
60.008.069-0	ANDREIA DOS SANTOS ANDRADE	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/12/2026
01.083.082-9	CARLA BARRETO DOS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 09/12/2026
60.010.626-2	EMYLE TEIXEIRA DE CARVALHO	SMS	Licença médica até nova perícia em 23/11/2026
60.006.262-4	FERNANDA FERREIRA NERI	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 21/12/2026
60.002.803-2	JAMILE SANTOS AMARAL OLIVEIRA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 08/12/2026
01.074.956-3	JANETE MOURA TEIXEIRA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 08/01/2027
08.010.160-2	JOSENAIDE SOUZA CERQUEIRA	SMS	Licença médica até nova perícia em 04/12/2026
08.033.298-8	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 28/12/2026
60.009.610-6	LUCAS BESERRA MATOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
60.002.787-0	MARCELE DA SILVA CARNEIRO ALMEIDA	SEDUC	Alta Médica
08.031.861-9	MARCIA BRUNA VIEIRA DOS SANTOS	SMS	Encaminhado para Junta Médica
08.000.271-5	MARCIA DE JESUS SAMPAIO	SMS	Licença médica até nova perícia em 09/12/2026
01.076.289-0	MILENA VENAS LEITE LEAL	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/12/2026
60.010.938-1	TATYANNE SENA DA SILVA	SEDESO	Alta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 13 de novembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.010.944-6	ANILMA GESSE FERREIRA SANTOS	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 04/12/2026
01.075.576-8	CARLA VIRGINIA EVANGELISTA RESSUREICAO	SEDUC	Alta Médica
60.003.379-0	CICELI MADELINE DA SILVA SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 11/12/2026
01.075.333-2	CINTHYA CORDEIRO COUTINHO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 13/01/2027
08.033.220-1	CLAUDIA SUSANA MENEZES MOTA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
08.033.331-0	FRANCIANA OLIVEIRA PEREIRA	SMS	Alta Médica
60.006.798-5	IZABELE JOANEY FRANCO SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 21/12/2026
60.003.230-6	MANUELA MONTEIRO DOS SANTOS MACEDO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
08.031.804-7	MARIA JOSE DOS SANTOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 30/12/2026
60.002.702-6	MERCIA SILVA SOUZA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
08.031.963-7	RITA DE CASSIA DESSA PORTO	SMS	Licença médica até nova perícia em 18/01/2027
01.000.638-7/01.072.589-2	ROSANGELA RODRIGUES MACHADO	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
08.020.049-6	SUELI SOUZA SANTANA	SMS	Licença médica até nova perícia em 03/12/2026
60.009.936-6	TADIVAN LIMA PORTO	SMS	Encaminhado para Junta Médica
60.002.663-2	VALERIA SANTOS SOUZA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 13 de novembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.11.13 18:15:07 -03'00'